



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.057/0001-74, situada na Avenida Robert Kennedy, nº 615, Independência, São Bernardo do Campo, SP, CEP nº 9862-172, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MICHELE WERNECK LACERDA MENDES**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade nº 35.175.699-1, SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 310.696.328-05 e **MARCELO MASSAHARU YAMANE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 215.488.247-1, SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 131.386.568-03; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO N° 025/2017**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/516/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2017 relativo à contratação de prestação de serviços comuns de empresa especializada na locação de grupo de geradores, para o fornecimento de energia alternativa, com fundamento art. 71 da Lei 13.303/2016 e alteração qualitativa com base no art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, da Lei 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes convencionam a alteração qualitativa do fornecimento, de forma a substituir o equipamento com a capacidade de 1*260kVA por 1*500kVA e o equipamento de 1*QTA

500A por 1*1.500A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: em decorrência da alteração qualitativa do objeto, será aplicado o acréscimo proporcional no valor de R\$ 55.255,92 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 22,55% em cima do valor contratual já reajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual ao preço do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,819350 % com base no INPC incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula 9º (nona), Parágrafo 7º (sétimo), do Contrato nº 025/2017, compreendendo o período de 08/2020 a 08/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100/122

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345 / 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 300.192,93 (trezentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), em 12 (doze) parcelas, **de acordo com os serviços efetivamente prestados**, constante da nota fiscal apresentada, no valor estimado de R\$ 25.016,07 (vinte e cinco mil, dezesseis reais e sete centavos) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente conta corrente nº 3750-8, agência 3381, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 300.192,93 (trezentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 1.170.232,20 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos senhores **Valmir Ferreira Valadares, ID nº 4276542-0;** e **José Sebastião Ferreira dos Santos, ID nº ID: 2698844**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 06/10/2021 a 05/10/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de outubro de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

MICHELE WERNECK LACERDA MENDES

MARCELO MASSAHARU YAMANE

Representante Legal

Diretor

MARIANA DA SILVA BRITO

Testemunha

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Testemunha

Niterói, 05 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 05/10/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 05/10/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Werneck Lacerda Mendes, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 05/10/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 05/10/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Massaharu Yamane, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23099370** e o código CRC **7FE8F12D**.

Referência: Processo nº E-08/005/516/2016

SEI nº 23099370

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: